

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022

ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 780, cj. 307, Indianópolis, São Paulo - SP, CEP.: 04089-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.743.492/0001-29, neste ato representada por sua sócia, **SRA. SILVANIA DAL BOSCO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.159.714-01 e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.065.180-34, residente e domiciliada na Alameda dos Guaramomis, nº 134, apto. 71, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CEP.: 04076-010, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 4 de março de 2022, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED junto ao** Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN , tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO)

- Considerando que o Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO teve sua vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2028, conforme Sexto Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão; e

- Considerando o aumento das demandas e a ampliação das demandas de produção de conteúdo

audiovisual;

- Considerando que a Contratada apresentou Proposta Comercial para o “Considerando” acima, (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração do valor mensal da contraprestação, que passa de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais) para R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Proposta Comercial anexa, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, em razão do aumento das atividades realizadas no HCN e da ampliação das demandas relacionadas à produção de conteúdo audiovisual.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 31 de julho de 2026.

ANDRE
FONSECA
LEME

Assinado de
forma digital por
ANDRE FONSECA
LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

Assinado de forma digital
por SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

ECCO - ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP

Silvania Dal Bosco

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE CIOCCHI AMOROSO
Data: 04/08/2026 17:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO COLOMBO
Data: 07/08/2026 12:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 06 de Julho de 2026

AO

HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE GOIANO - HCN

Avenida Galdino Moreira de Souza, Nº 1230
76400-000 - Uruaçu – GO

Assunto: **ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

CONTRATO COMUNICAÇÃO Nº 016/2022

Prezados,

Desde o início da parceria entre a ECCO e o HOSPITAL ESTADUAL CENTRO-NORTE GOIANO (HCN), temos atuado com o compromisso de desenvolver um trabalho pautado pela excelência, agilidade e dedicação, acompanhando a evolução da unidade administrada e contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional junto aos seus diversos públicos.

Ao longo dessa parceria, a ECCO sempre buscou atender às demandas da unidade com qualidade e eficiência, adequando sua atuação às necessidades decorrentes da evolução dos projetos e das atividades desenvolvidas.

Diante do aumento das demandas e da consequente ampliação de produção de conteúdo audiovisual, propomos a atualização do valor mensal do contrato para **R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais), de forma a refletir a adequação da equipe necessária.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos certos de que seguiremos construindo, juntos, uma comunicação cada vez mais estratégica e eficiente para o Hospital do Centro-Norte Goiano (HCN).

Atenciosamente,

**SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034**

Assinado de forma digital por
SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

ECCO Escritório de Consultoria em Comunicação Ltda
Silvania Dal Bosco